

7
Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1556-05** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 13 de Setembro de 2005.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 9 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, REVOGA A LEI Nº 3.690, DE 24 DE JUNHO DE 2005 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/nc

Rec. Si
13/9/05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 3 9 1 **(13 DE SETEMBRO DE 2005)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, REVOGA A LEI Nº 3.690, DE 24 DE JUNHO DE 2005 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma outra área de terras de propriedade do Espólio de Vasco Corradini, necessária para a implantação de uma Unidade Escolar no local, obra que em muito irá melhorar o atendimento escolar na região do Bairro do Morro Grande, como também, por tratar-se de uma medida preventiva em razão da expansão urbana que já vem alcançando aquela região.

Esclarecemos, por oportuno, que a área anteriormente oferecida em doação pelos mesmos proprietários restou inviável para a implantação da Unidade Escolar, motivo pelo qual estamos propondo a revogação da autorização legislativa anteriormente outorgada, sendo que a área objeto do presente atende as necessidades técnicas para tal finalidade, em razão do que estaremos buscando junto ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual da Educação, os recursos necessários para a construção da referida Unidade Escolar, cujos entendimentos estão bastante adiantados, carecendo, entre outros, da efetiva indicação da área em cujo projeto estará afeta a liberação das verbas estaduais.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – SP 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4133/05
(13 DE SETEMBRO DE 2005)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, REVOGA A LEI Nº 3.690, DE 24 DE JUNHO DE 2005 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação para a implantação de uma Unidade Escolar, a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, designada como Lote 04 do desdobro da área de propriedade do Espólio de Vasco Corradini, neste Distrito e Município de Caieiras, objeto da Matrícula nº 67.498 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, , conforme Processo Municipal nº 20495/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Dr. Olindo Dártora e Avenida Luiz Milano Filho, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE VASCO CORRADINI

ÁREA: 5.042,11m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Dr. Olindo Dártora e Avenida Luiz Milano Filho, antiga Av. dos Alpes, tendo como início o marco M2, localizado no entrocamento das duas avenidas. Daí segue pela Avenida Dr. Olindo Dártora com os seguintes rumos e distâncias: 89°11'28''SW com 18,02m; 72°05'59''NW com 10,28m. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 5,08m e rumo 54°58'57''NW. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 25,49m. Daí deflete à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

esquerda e segue em reta pela distância de 30,00m, confrontando nesse trecho com o lote 03. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 118,68m, confrontando com o lote 02. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 49,79m. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 39,04m. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela distância de 36,84m até o alinhamento da Avenida Luiz Milano Filho, confrontando nesse trecho com o lote 05. Daí deflete à direita e segue pela distância de 23,32m e rumo $83^{\circ}38'52''\text{SW}$, daí segue com $69^{\circ}49'09''\text{SW}$ com 7,86m até o marco M2, início desta descrição, que encerra área de 5.042,11m².

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente para a implantação de uma Unidade Escolar, autorizando, entretanto, o Poder Executivo a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.690, de 24 de junho de 2005.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de setembro de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -